



PROTOCOLO : 16.624-3/2020
ASSUNTO : REVISÃO
PRINCIPAL : INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
RESPONSÁVEL : GILSON DOTIVO GARCIA
Diretor-Presidente
INTERESSADO : CHRISTINE KETILLEN DE SOUZA ALMEIDA
ADVOGADO : NÃO CONSTA
RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

RAZÕES DO VOTO

Após análise dos autos, verifico que a Portaria nº 051/2021 atendeu a decisão judicial, proferida nos autos do Processo da Ação Ordinária de Pensão por Morte com Pedido de Tutela de Urgência sob nº 1000504-75.2017.8.11.0045, da comarca de Lucas do Rio Verde-MT, razão pela qual, aprovo o ato administrativo de revisão.

Diante do exposto, **ACOLHO** em parte o Parecer nº 6.194/2021, da lavra do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, e conforme artigo 1º, VI, c/c artigo 43, II, ambos da Lei Complementar 269/207, e **VOTO** no sentido de **JULGAR LEGAL** a planilha de cálculo de benefício e **REGISTRAR** as Portarias nº 040/2020 e 051/2021, publicadas no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, em 10/07/2020 e 15/09/2021, respectivamente, que dispõem sobre a **Revisão** do ato que concedeu **Pensão por Morte**, em caráter **temporário**, à Senhora **Christine Ketillen de Souza Almeida**, em razão falecimento da Senhora **Marcia Regina de Almeida**, servidora efetiva no cargo Professora – 30 horas, Classe “B”, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Lucas do Rio Verde-MT, registrado conforme Acórdão nº 505/2017-TP, com fundamento na decisão judicial nos autos do processo da Ação Ordinária de Pensão por Morte com Pedido de Tutela de Urgência sob nº 10005404-75.2017.8.11.0045 que tramita na 6º Vara da Comarca de Lucas do Rio Verde-MT.



É o voto.

Cuiabá, 14 de dezembro de 2021.

(assinatura digital)¹
Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

¹Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006